

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Dos Estudantes do Senac-PE



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL • SENAC-PE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO

Presidente do Conselho Regional - Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho

Diretor Regional do Senac Pernambuco - Regivan José Dantas

Diretor de Educação Profissional - Eliezio José da Silva

Diretora de Projetos Estratégicos - Maria Goretti Gomes

Diretor de Administração e Finanças - José Neto de Oliveira

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - Hermann Dantas do Nascimento

Projetos Gráficos e Diagramação - Paulo Araújo da Silva Junior

Coordenação dos Trabalhos - Marcella Galvão Vieira Gibson e Hermann Dantas do Nascimento



APRESENTAÇÃO

Com mais de 75 (setenta e cinco) anos de atividade e reconhecida como uma das maiores instituições de ensino profissionalizante do país, o Senac-PE adota uma postura clara e transparente no que diz respeito aos objetivos e compromissos éticos em todas as suas interações.

Com efeito, arrimado no conceito de Ética, o qual segundo Sr. Jon Kobat-Zinn: “Ética é a obediência ao que não é obrigatório. Você a pratica não por cobrança ou receio de punição, mas sim por razões interiores”, e na busca incessante de padrões de condutas dentro da legalidade, este Código de Ética e Conduta está pautado no cumprimento rigoroso da legislação aplicável às atividades do Senac-PE, fundamentando-se em sua Missão, Visão, Valores, Princípios Organizacionais, Atos Normativos Internos, Contratos Pactuados e nos modelos de gestão adotados de tal forma que atendam integralmente aos mais rigorosos padrões legais estabelecidos, bem como uma gestão totalmente focada para Formação Profissional de alto nível e Negócios integralmente Sustentáveis e Responsáveis.

Nesse contexto, o presente documento contém os princípios, valores e diretrizes que guiam a relação entre a o Senac-PE e seu corpo discente, refletindo os elevados padrões de integridade da Instituição e o que é esperado nas suas relações com todos os estudantes.

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DO SENAC-PE	06
1.1. MISSÃO	06
1.2. VISÃO	06
1.3. VALORES	06
2. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	06
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO	07
4. DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE	08
4.1. DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS	09
4.2. DA RESPONSABILIDADE DO SENAC-PE	09
5. DOS DIREITOS DOS ESTUDANTES DO SENAC-PE	10
6. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES DO SENAC-PE	11
7. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS ESTUDANTES DO SENAC-PE	12
8. DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A validade e importância de um Código de Ética e Conduta para Estudantes do Senac-PE reside na sua capacidade de designar regras claras de comportamento, promovendo um ambiente educacional saudável, respeitoso e justo para todos.

É importante registrar que esse código orienta as atitudes dos estudantes, ajudando-os a compreender seus direitos e deveres, ao mesmo tempo em que define expectativas para a convivência escolar harmônica e saudável, pautada, acima de tudo, no respeito recíproco entre todos que convivem no mesmo ambiente escolar.

O presente código também oferece um alicerce direcionando os estudantes para que possam distinguir o que é adequado ou inadequado em termos de comportamento no ambiente acadêmico, bem como estimula a saudável convivência no ambiente escolar e fora dele, de tal forma que se respeitem entre si, prevenindo conflitos desnecessários e comportamentos desrespeitosos.

O atual código estabelece diretrizes sobre o combate de condutas indevidas e ilegais, tais como: desonestidade acadêmica, assédio, bullying, discriminação, entre outros; ajudando, conseqüentemente, a evitar e combater essas atitudes, uma vez que com regras claras, se busca incessantemente um espaço seguro e inclusivo, onde todos possam se desenvolver sem medo de quaisquer tipos de agressões, preconceitos ou injustiças.

Portanto, ao ler e aderir às regras previstas nesse código, bem como no Regimento Escolar, e, acima de tudo, pô-las em prática, não nos restam dúvidas de que os estudantes do Senac-PE se tornam cidadãos mais conscientes, aptos para cooperar positivamente com a sociedade em geral, respeitando as normas e colaborando para o bem comum.

1. FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS DO SENAC-PE

1.1. MISSÃO

Educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo.

1.2. VISÃO

Transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

1.3. VALORES

- Ética e Transparência
- Diversidade
- Inovação
- Sustentabilidade
- Transformação Social

2. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica do Senac-PE é fundamentada na formação integral do aluno, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais essenciais para o mercado de trabalho.

O Modelo Pedagógico Senac (MPS), adota uma abordagem centrada na aprendizagem ativa, na qual o aluno é o protagonista de seu processo educacional. Visa promover a articulação entre teoria e prática, rompendo com paradigmas tradicionais de ensino que priorizam a mera transmissão de conteúdo, as metodologias ativas utilizadas visam estimular a reflexão crítica, a colaboração e a criatividade, valorizando a aprendizagem contínua, a inovação e a capacidade de adaptação às mudanças. As situações de aprendizagem são planejadas para conectar o conhecimento teórico com desafios práticos, refletindo o contexto real do mercado de trabalho.

Nosso objetivo é preparar profissionais qualificados, capazes de atuar com excelência em suas áreas de atuação, sempre pautados por princípios éticos e de responsabilidade social.

A proposta pedagógica do Senac é fundamentada em princípios de flexibilidade educacional, permitindo que os cursos integrem momentos presenciais e não presenciais, utilizando tecnologias digitais como ferramentas pedagógicas para enriquecer a aprendizagem. Tem como objetivo promover um ambiente de respeito, colaboração e diversidade, onde todos os estudantes são incentivados a desenvolver seu potencial máximo, mas agindo com integridade, respeito e compromisso, tanto no ambiente acadêmico quanto em suas futuras carreiras.

A conduta ética é um pilar fundamental de nossa instituição, e cada aluno é responsável por manter e promover esses valores em todas as suas ações.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, SUA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Estão sujeitos ao presente Código de Ética e Conduta todos os estudantes do Senac-PE, uma vez que, no ambiente comunitário escolar, é essencial a exigência de normas basilares de padrões de conduta e ética, haja vista que, por consequência, possibilitará um ambiente de melhor convivência harmônica entre os todos os atores envolvidos (professores, funcionários, estudantes e estagiários) da instituição.


É fundamental que seja realizada a leitura atenta do que vem estabelecido neste Código de Ética e Conduta por todos os estudantes da instituição, bem assim por todos aqueles na qualidade de responsáveis legais dos estudantes que venham, porventura, a ingressar no quadro de discentes do Senac-PE.

Assim, ao aceitar este Código, estudantes e representantes legais reconhecem que todas as normas aqui previstas neste Código de Ética e Conduta são de aplicabilidade imediata e estão sujeitos às suas disposições.

É uma obrigação do Senac-PE a devida divulgação deste Código de Ética e Conduta, bem como é, concomitantemente, um dever e direito de todos os estudantes e representantes legais tomarem conhecimento e lerem esse documento.

O Senac-PE tem a obrigação de implementar todas as medidas necessárias possíveis no sentido de preservar a segurança e a integridade psíquica e física de todos os estudantes, adotando, para tanto, procedimentos pertinentes para o real cumprimento de tais incumbências.

Por fim, o respeito, a civilidade, a urbanidade, o decoro, a dignidade, dentre outros são vetores essenciais e imprescindíveis na busca incessante à boa formação e a um convívio social harmônico no ambiente escolar.



O Senac-PE tem a obrigação de implementar todas as medidas necessárias possíveis no sentido de preservar a segurança e a integridade psíquica e física de todos os estudantes

4. DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE

4.1. DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

São princípios e valores fundamentais, dentre outros, a serem observados pelos estudantes do Senac-PE no exercício de suas atividades e convivência diária:

- **Respeito:** Tratar todas as pessoas pertencentes ao ambiente escolar, e fora dele, com a devida consideração que se espera nas relações pessoais.
- **Honestidade:** Se relacionar com todas as pessoas sempre falando e agindo com franqueza, sem omissão e não praticar dissimulações que possam enganar outras pessoas, evitando mentiras que venham prejudicar as pessoas.
- **Diversidade:** Se relacionar com todas as pessoas de tal modo que venha assegurar um ambiente escolar/pedagógico que seja inclusivo, é dizer, que promova o devido respeito, o acolhimento, a inclusão, a diversidade em todas as formas, independentemente da cor, da raça, da religião, da idade, do gênero, da orientação sexual, da deficiência física/mental, da convicção político-partidária etc.
- **Integridade:** Se relacionar com todas as pessoas de tal maneira que mantenha uma conduta linear entre palavras e ações, sempre lastreada na ética e na honestidade, evitando comportamentos contraditórios e falas inverídicas que venham prejudicar a harmonia no ambiente escolar e fora dele.
- **Transparência:** Se relacionar com todas as pessoas de forma clara, aberta e honesta, sempre de se utilizando da sinceridade e coerência nas falas e nas ações, promovendo um ambiente escolar harmonioso.
- **Comprometimento:** aplicar todos os esforços possíveis visando a fixação e a consolidação dos conhecimentos ministrados nas unidades curriculares/disciplinas, dos cursos oferecidos pelo Senac-PE.
- **Preservação do Patrimônio do Senac-PE:** Zelar pelo patrimônio físico da instituição, evitando a prática de atos que possam avariar, destruir, impedir etc. o uso dos bens da escola e sua infraestrutura disponibilizada.
- **Atendimento aos Atos Normativos do Senac-PE:** Observar e atender em sua total plenitude todas as normas e regras previstas nos atos normativos referentes as relações aluno/escola, tais como: Regimento Escolar, Código de Ética e Conduta, Portarias, Comunicados, Expedientes etc., dentre outros.
- **Solidariedade:** Ajudar as pessoas que convivem no ambiente escolar e fora dele, nos momentos de dificuldade, promovendo a compreensão e o devido apoio necessário.
- **Empatia:** Procurar sempre entender e se conectar emocionalmente com as experiências e perspectivas dos outros no ambiente escolar e fora dela, na busca incessante de, a cada dia, se tornar um ser humano mais compassivo e solidário com o próximo.

4. DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE

4.2. DA RESPONSABILIDADE DO SENAC/PE

É responsabilidade do Senac/PE cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética e Conduta mediante dispositivos de gestão, divulgando-o permanentemente no intuito de esclarecer dúvidas e acolher sugestões.

Além disso, cabe à Instituição assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam seu corpo discente, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações.

Também há o compromisso de assegurar a não discriminação no ato da matrícula/atendimento de todos os estudantes, respeitando e valorizando a diversidade, garantindo tratamento igualitário e imparcial, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou qualquer outra.

Zelar pelos direitos dos estudantes, promovendo a diversidade e o respeito mútuo. Garantir a acessibilidade, cidadania e combater qualquer forma de discriminação e preconceito.

Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, preservando-se os direitos e deveres das partes.

Cabe, ainda, a instituição zelar pela imagem de seus estudantes, bem como prezar pelos interesses comuns e compromissos acordados entre as partes.

5. DOS DIREITOS DOS ESTUDANTES DO SENAC-PE

Ao Corpo Discente (estudantes) devidamente matriculados nos diversos cursos do Senac-PE, lhes são assegurados, além daqueles constantes no Regimento Escolar, os seguintes direitos:

I – Ter pleno e livre acesso às informações necessárias concernentes à sua boa educação em um ambiente seguro, ao seu livre desenvolvimento como pessoa humana, ao seu devido preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho;

II – Receber tratamento, digno, respeitoso e cuidadoso por parte de todos os colaboradores do Senac-PE;

III – Utilizar todas as instalações físicas do Senac-PE, indicadas para o seu desenvolvimento acadêmico e educacional, observando rigorosamente as restrições e proibições aplicáveis;

IV – Receber tratamento igualitário no que se refere ao acesso e permanência na escola;

V – Auferir as devidas condições essenciais que lhe são pertinentes, visando o desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual e social;

VI – Ter garantido o devido respeito às diversidades étnicas e raciais, estéticas, de origem, de gênero e de orientações sexuais e às suas convicções ideológicas, políticas e religiosas;

VII – Utilizar os serviços da biblioteca e outros, indispensáveis ao apoio das atividades de ensino, postos à sua disposição nas unidades de ensino do Senac-PE;

VIII – Receber o devido ensino, bem como as orientações pertinentes ao curso, suas respectivas unidades curriculares/disciplinas, bem como as demais atividades inerentes ao curso que está matriculado;

IX – Apresentar de forma livre e espontânea à direção, coordenação, professores e demais funcionários do Senac-PE sugestões e reclamações pertinentes ao bom funcionamento e melhoramento do Senac-PE;

X – Receber as dependências de todas as unidades de ensino do Senac-PE em bom estado de conservação física e higiênica, bem como com a devida infraestrutura necessária para o bom aproveitamento do curso matriculado;

XI – Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, preservando-se os direitos e deveres das partes.

6. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES DO SENAC-PE

Ao Corpo Discente (estudantes) devidamente matriculados nos diversos cursos do Senac-PE, lhes serão exigidos, além daqueles constantes no Regimento Escolar, os seguintes deveres:

- I – Tratar de forma educada os colegas de sala de aula, professores e demais funcionários do Senac-PE;
- II – Respeitar e cuidar da infraestrutura, bens, equipamentos e demais materiais escolares, tendo a obrigação de repor/reparar, desde que agindo de forma culposa/dolosa, o que pelo aluno(a) for danificado;
- III – Evitar, durante os horários das aulas, circular pelas dependências da unidade educacional do Senac-PE matriculada;
- IV – Contribuir, sempre que possível, em sua esfera de atuação, para a manutenção do bom prestígio da Unidade Educacional;
- V – Justificar as faltas, apresentando atestado médico ou demais justificativas legais, em até 48h (quarenta e oito horas) ou no primeiro dia seguinte, após o prazo anterior, do retorno à Unidade Educacional;
- VI – Cumprir rigorosamente às normas previstas nesse Código de Ética e Conduta dos estudantes do Senac-PE, bem como todos os atos normativos vigentes e/ou determinações superiores exaradas pelo corpo diretivo da unidade escolar;
- VII – Praticar severa integridade na execução de quaisquer avaliações ou trabalhos escolares;
- VIII – Obedecer ao prazo determinado na apresentação dos trabalhos acadêmicos, bem como nas demais atividades escolares que for direcionada;
- IX – Submeter à aprovação dos professores e/ou coordenadores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Unidade Educacional matriculada;
- X – Comportar-se sempre de tal maneira que possa fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, participando dos eventos pertinentes às comemorações cívicas, culturais e demais solenidades promovidas pela Unidade Educacional matriculada;
- XI – Reparar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor de idade, quando provocar dano material à Unidade Educacional matriculada, bem como aos objetos de propriedade dos colegas e funcionários do Senac-PE;
- XII – Restabelecer o valor pecuniário do livro didático ou da biblioteca em caso de extravio ou perda;
- XIII – Respeitar os princípios éticos do Senac-PE, zelando pela respeitabilidade da instituição e pela qualidade da educação ofertada;
- XIV – Manusear adequadamente e com responsabilidade os recursos tecnológicos, ou de qualquer outra natureza, ofertados pelo Senac-PE;
- XV – Obedecer, fielmente, horários e prazos determinados em suas atividades escolares;
- XVI – Manter-se adimplente, dentro dos prazos estabelecidos pela Unidade Educacional, com os encargos e custos educacionais;

7. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS ESTUDANTES DO SENAC-PE

Ao Corpo Discente (estudantes) devidamente matriculados nos diversos cursos do Senac-PE, lhes serão vedadas/proibidas, além daquelas constantes no Regimento Escolar, as seguintes condutas:

- I – Participar, incitar, promover e/ou realizar quaisquer tipos de trotes ou condutas similares;
- II – Utilizar-se de meios e astúcias que possam falsear dados ou a avaliação do desempenho, seu ou de outrem;
- III – Incitar ou promover algazarras e distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações da Unidade Educacional matriculada, bem como perturbar o sossego das aulas;
- IV – Reproduzir e/ou copiar, total ou parcialmente, trabalhos, escritos, ideias, bem como quaisquer outras atividades acadêmicas sem a devida citação da autoria da obra;
- V – Incitar, participar, promover e/ou participar de quaisquer condutas/movimentações que possam promover a humilhação, constrangimento e demais atos que possam transgredir a dignidade da pessoa humana, seja nas dependências da Unidade Educacional matriculada ou fora dela;
- VI – Participar de atos que promovam a indisciplina coletiva, impedindo o ingresso de colegas na sala de aula da Unidade Educacional matriculada, bem como estimulá-los a faltas coletivas;
- VII – Utilizar-se de livros, cadernos, notebooks ou outros bens pertencentes a colegas, professores ou funcionários do Senac-PE, sem o devido consentimento;
- VIII – Fraudar de forma ardilosa avaliações e resultados seu ou de outro aluno(a) do Senac-PE;
- IX – Escrever/desenhar/rabiscar nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, nas carteiras escolares e bens móveis do Senac-PE, palavras, desenhos, sinais, símbolos inapropriados etc.;
- X – Faltar com o devido respeito ou intimidar professores, equipe gestora e demais funcionários da Unidade Educacional;
- XI – Divulgar ou anunciar em redes sociais ou fora delas, informações que porventura venham ofender a moral e o sigilo da escola, bem como seus professores, funcionários e demais estudantes do Senac-PE;
- XII – Utilizar-se da condição de aluno do Senac-PE visando galgar a obtenção de benefícios ilícitos/indevidos;
- XIII – Participar, promover e incitar atividades ou propagandas político-partidárias nas dependências da Unidade Educacional matriculada e/ou em seus canais oficiais de comunicação;
- XIV – Estimular, tampouco promover ou participar de atos e manifestações com caráter discriminatório com viés religioso, de raça, de cor, de gênero, de orientação sexual, político, cultural, de deficiência física ou mental; de faixa etária, de aparência física etc., que, de alguma forma, possa aviltar qualquer pessoa humana;
- XV – Promover, incitar ou participar de ato lesivo ao patrimônio material e imaterial do Senac-PE, bem como de todos os integrantes da comunidade escolar;

7. DAS CONDUTAS VEDADAS AOS ESTUDANTES DO SENAC-PE

XVI - Praticar, incitar, promover ou participar de quaisquer atos que se enquadrem na condição de bullying, seja ele: verbal, físico, moral, psicológico, escrito, material e cyberbullying, em detrimento de colegas, professores e funcionários do Senac-PE.

XVII - Portar armas de fogo, armas brancas ou quaisquer materiais que representem iminente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral da comunidade escolar (estudantes, professores, funcionários etc.);

XVIII - Vender, portar e distribuir livros, revistas e afins consideradas obscenos, bem como difundir ideias imorais, subversivas, discriminatórias e preconceituosas nas dependências do Senac-PE ou fora dele;

XIX - Fumar, consumir bebidas alcoólicas e/ou produtos narcóticos, bem como portá-los, vendê-los, ofertá-los ou distribuí-los ou praticar quaisquer ações viciosas nas dependências e imediações da Unidade Educacional matriculada do Senac-PE ou fora dele.



8. DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Em caso de inobservância das normas e regras previstas neste Código de Ética e Conduta, o Corpo Discente (estudantes) devidamente matriculados nos diversos cursos do Senac-PE, lhes serão aplicadas, obedecendo o direito de defesa e legislação correlata, as sanções previstas no Regimento Escolar vigente da instituição, sendo elas:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão; e
- d) Transferência Compulsória.

É de suma importância registrar que, em caso de aplicação das sanções previstas, deve-se sempre utilizar como critério de aplicabilidade a razoabilidade e proporcionalidade, pois é um dever dos prepostos do Senac-PE utilizar-se desse critério como vetor permissivo que possa ensejar a aplicação de alguma sanção disciplinar desfavorável ao autor da violação ou ao ato que a perpetrou.

Dessa forma, considerando a gravidade do ato infracional cometido, por consequência, ensejará, após o exercício do direito de defesa, a aplicabilidade da punição proporcional ao ato praticado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Centro de Educação Profissional do Senac-PE que o aluno(a) estiver devidamente matriculado(a) não se responsabiliza por furto, bem como prejuízo a bens materiais dos respectivos estudantes, professores, funcionários e da comunidade escolar, isentando-se da responsabilidade civil de quaisquer ações indenizatórias oriundas dos casos acima mencionados. Nesses casos, a escola se compromete a colaborar intensamente para identificação dos autores, os quais serão responsabilizados conforme as regras previstas no presente Código de Ética e Conduta.

Se porventura algum aluno(a) se acidentar nas dependências internas da Unidade Educacional que estiver matriculado(a), o Senac-PE assume o ônus de promover a devida comunicação aos pais ou responsáveis legais/familiares indicados, os quais, necessariamente, farão o encaminhamento ao sistema de saúde particular ou público para atendimento.

Nas situações emergenciais, gestores/funcionários do Centro de Educação Profissional do Senac-PE em que o aluno(a) estiver matriculado(a) acionará os serviços do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ou Corpo de Bombeiros para o devido socorro emergencial e comunicará aos pais ou responsáveis legais/familiares indicados.

Nos eventos ou nas hipóteses em que for permitido o uso de aparelhos móveis, a exemplo: celular, tablet, notebook, câmeras de filmagens etc., necessariamente deverão ser obedecidas as seguintes regras:

- a) Proibição de filmar, fotografar ou gravar áudio e vídeo de quaisquer docentes, discentes (estudantes) ou funcionários do Centro de Educação Profissional do Senac-PE que estiver ocorrendo o evento, sem a devida autorização do uso da imagem;
- b) Reclamação em razão de perda, furto, extravio do bem, será aplicada a regra prevista no primeiro parágrafo das disposições finais; e
- c) Proibição de tirar fotos do Centro de Educação Profissional do Senac-PE que o aluno(a) estiver matriculado(a) sem a devida autorização do Senac-PE;

Por fim, os casos excepcionais não previstos nesse Código de Ética e Conduta serão analisados pela Coordenação de Curso que o aluno(a) estiver matriculado(a) e/ou Gerência correlata e Diretoria de Educação Profissional do Senac-PE, de forma conjunta, para decisão da medida disciplinar a ser aplicada, utilizando sempre como vetores ensejadores da sanção disciplinar os critérios da razoabilidade e proporcionalidade.



Senac – Departamento Regional de Pernambuco

**Avenida Visconde de Suassuna, 500
Santo Amaro | Recife | PE
CEP: 50.050-540**

0800 081 1688 | www.pe.senac.br